



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

LEI Nº 003/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO,
LOCALIZADO EM SÃO DESIDÉRIO, ESTADO
DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita Euripedes Barsanulfo, CNPJ nº 49.955.242/0001-28, localizado na Rua Das Mangueiras, nº 243, Bairro Centro, São Desidério, Estado da Bahia.

§1º - A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

§2º - A vedação à distinção mencionada no *caput* se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

Art. 2.º A declaração de utilidade pública prevista nesta Lei tem como objetivo reconhecer as relevantes atividades de assistência social, promoção da educação e prática de atividades de acolhimento e espiritualidade desenvolvidas pelo Centro

Rua Dr. Valério de Brito, S/N – Centro – São Desidério – BA / CEP: 47.820-068

www.saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

Espírita Euripedes Barsanulfo, em conformidade com os princípios da solidariedade e da fraternidade.

Art. 3.º O Centro Espírita Euripedes Barsanulfo, como entidade declarada de Utilidade Pública, poderá Utilizar a denominação de "Utilidade Pública" em sua documentação e comunicação oficial.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Desidério/BA, 14 de março de 2025


João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal